



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

Lei Complementar nº 036, de 07 de fevereiro de 2006.

Altera dispositivos da Lei nº 95 de 30 de dezembro de 1966, que instituiu o Código Tributário do Município, aprova nova lista para fins do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os artigos 169, 170, 171, 172, 173, 174, 180, 181, 182 e 183, da Lei Municipal nº 95, de 30 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 169 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista que integra este Código, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. (NR)

§ 1º – O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior ou cuja prestação se tenha iniciado em outro País.

§ 2º – O imposto de que trata este capítulo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio, pelo usuário final do serviço.

§ 3º – A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 170 – O imposto não incide sobre: (NR)

I – as exportações de serviços para o exterior;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único – Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 171 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido ao Município de Itatiaiuçu: (NR)

I – nos casos em que o estabelecimento prestador, inscrito ou não, se localizar no território do Município;

II – no caso dos serviços descritos no subitem 16.01 da lista anexa, em que o transporte de natureza municipal realizar-se exclusivamente dentro do Município ou em que o maior trajeto se fizer pelas vias situadas no território do Município de Itatiaiuçu;

§ 1º – Na hipótese do § 1º do art. 169 deste Código, na falta de estabelecimento, considera-se local da incidência, o domicílio do tomador ou intermediário do serviço.

§ 2º – Na falta do estabelecimento, considerar-se-á o domicílio do prestador, quando localizado no território do Município.

§ 3º – No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município de Itatiaiuçu, na extensão da rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 4º – No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município de Itatiaiuçu na proporção da extensão da rodovia explorada.

§ 5º – Nas situações previstas nos incisos I a XVIII, o Município de Itatiaiuçu obedecerá como critério de limite de competência, para apuração da incidência do imposto, o local:

I – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

II – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

III – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04;

IV – das edificações em geral, estradas, pontes e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05;

V – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09;

VI – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10;

VII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11;

VIII – do controle e tratamento de efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12;

IX – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16;

X – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17;

XI – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18;

XII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01;

XIII – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02;

XIV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04;

XV – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13;

XVI – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05;

XVII – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10;

XVIII – do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelos subitens 20.02 e 20.03.

Art. 172 – O contribuinte é o prestador do serviço, assim entendido a pessoa física ou jurídica, que desenvolva de modo permanente ou temporário, qualquer das atividades relacionadas na lista que integra este Código e que configure unidade econômica ou profissional. (NR)

Parágrafo Único – Considera-se estabelecimento prestador, o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato, ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 173 – São considerados responsáveis pela obrigação tributária, para efeitos desta lei, além do prestador dos serviços, as pessoas físicas ou jurídicas: (NR)

I – que, na condição de tomador dos serviços, deixar de exigir a comprovação do recolhimento do imposto ao Município;

II – tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa, ainda que imunes ou isentas;

III – que, sujeita à retenção na fonte, deixar de fazê-lo;

IV – as tomadoras ou intermediárias de serviço proveniente do exterior ou cuja prestação se tenha iniciado em território de outro País.

Parágrafo Único – Os responsáveis a que se refere o caput deste artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

Art. 174 – A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, observados os critérios das ressalvas constantes nos §§ 1º, 2º e 3º, deste artigo. (NR)

§ 1º – Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados, parte no Município de Itatiaiuçu e parte no território de outro Município, a base de cálculo será proporcional à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município de Itatiaiuçu;

§ 2º – Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa;

II – o valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

§ 3º – Quando a prestação do serviço se der sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será lançado e cobrado na forma do inciso I do artigo 180.

§ 4º – Considera-se trabalho pessoal do próprio contribuinte, para efeitos do parágrafo anterior, o executado pessoalmente pelo contribuinte com auxílio de até 03 (três) empregados.

Art. 180 – O imposto será cobrado: (NR)

I – Na hipótese do § 3º do artigo 174, pela aplicação das alíquotas relacionadas na lista de serviços, calculados anualmente:

a) para cada profissional de nível superior, a base de cálculo será de 120 (cento e vinte) Unidades Fiscal Padrão;

b) para cada profissional de nível médio, a base de cálculo será de 80 (oitenta) Unidades Fiscal Padrão;

c) para os demais profissionais não enquadrados nas alíneas “a” e “b”, a base de cálculo será de 60 (sessenta) Unidades Fiscal Padrão;

II – Nos demais serviços, pela aplicação, sobre a receita bruta mensal, das alíquotas relacionadas na lista.

Art. 181 – Nas hipóteses previstas no artigo 177 e inciso II do artigo

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro
Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000
Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

180, deste Código, quando não puder ser conhecido o valor efetivo da receita bruta ou quando os registros e documentos contábeis e fiscais não merecerem fé, o imposto será lançado sobre a receita bruta arbitrada, que será estimada sobre os seguintes valores, acrescidos de 30% (trinta por cento): (NR)

I – das despesas e encargos da folha de salários;

II – da soma das retiradas mensais do titular ou, sócios, diretores e gerentes, mais encargos previdenciários;

III – do total dos alugueis no período ou 1/120 (um cento e vinte avos) do valor do imóvel quando este pertencer à empresa;

IV – de 1/120 (um cento e vinte avos) do valor dos móveis, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

V – das despesas de consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de escritório, materiais de limpeza, gastos de manutenção, combustíveis e outros encargos inerentes ao desempenho da atividade.

Art. 182 – Nos casos de contratação por subempreitada e dos tomadores dos serviços mencionados no inciso II do § 2º do artigo 174, bem como, daqueles relacionados nos subitens 11.01, 11.04, 12.01, 12.02, 12.04, 12.07, 12.08, 12.09, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 16.01, 20.02 e 20.03, da lista, quando prestados por empresas sediadas fora do Município, ficam obrigados, na condição de contribuintes substitutos, a procederem a retenção do imposto, informar o demonstrativo mensal dos valores retidos e efetuarem no prazo da lei, os recolhimentos. (NR)

Art. 183 – Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços, sujeitos ao regime de lançamento por homologação, estão obrigados a emissão de notas fiscais em todas as prestações de serviços e ao arquivamento das notas fiscais, nas operações em que realizar na condição de tomadores ou intermediários. (NR)

§ 1º – Estão obrigados ainda, além de outras exigências estabelecidas em lei, decretos ou atos normativos, a escrituração do livro ou registros por processamento eletrônico, dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

§ 2º – Os contribuintes sujeitos ao imposto, pela prestação dos serviços relacionados nos subitens do grupo 15 (quinze) da lista, ficam obrigados à entrega do demonstrativo mensal da escrituração por classificação contábil, de conformidade com a descrição padronizada em cada subitem.

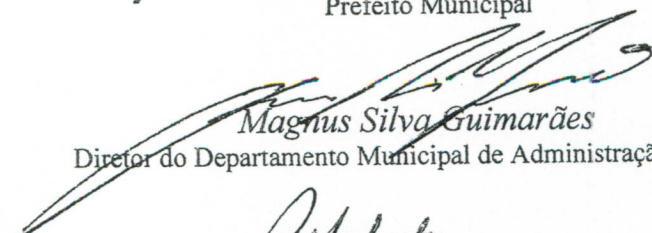
§ 3º – Os demonstrativos mensais de que se referem o artigo 182 e § 2º do artigo 183, bem como o sistema de escrituração eletrônica, serão instituídos por Decreto que regulamentará os critérios de preenchimento, os prazos para apresentação dos formulários, autenticação e/ou transmissão informatizada.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Itatiaiuçu, 07 de fevereiro de 2006.


Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal


Magnus Silva Guimarães
Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças


Noé Pereira de Andrade
Assessor Jurídico
Advogado OAB 34.270



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro
Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000
Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA LISTA DE SERVIÇOS (LC 116 de 31 de julho de 2003)

		Pessoa Jurídica - Alíquotas	Sujeito à retenção na fonte	Trabalho pessoal do próprio contribuinte	
				Base de cálculo em Unidade Padrão Fiscal	Alíquota
1.	Serviços de informática e congêneres.	3		Art. 180, inciso I	3
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3		Art. 180, inciso I	3
1.02	Programação.	3			
1.03	Processamento de dados e congêneres.	3			
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5		Art. 180, inciso I	5
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3			
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5		Art. 180, inciso I	5
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3		Art. 180, inciso I	3
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3		Art. 180, inciso I	3
2.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.				
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2			
3.	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.				
3.01					
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2			
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2			
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5			
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2	SIM		
4.	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.				
4.01	Medicina e biomedicina.	2		Art. 180, inciso I	2
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2		Art. 180, inciso I	2
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2			
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2			
4.05	Acupuntura.	2		Art. 180, inciso I	2
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2		Art. 180, inciso I	2
4.07	Serviços farmacêuticos.	2			
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2		Art. 180, inciso I	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2		Art. 180, inciso I	2
4.10	Nutrição.	2		Art. 180, inciso I	2
4.11	Obstetrícia.	2		Art. 180, inciso I	2
4.12	Odontologia.	2		Art. 180, inciso I	2
4.13	Ortóptica.	2		Art. 180, inciso I	2
4.14	Próteses sob encomenda.	2		Art. 180, inciso I	2
4.15	Psicanálise.	2		Art. 180, inciso I	2
4.16	Psicologia.	2		Art. 180, inciso I	2
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2		—	—
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	2		—	—
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2		—	—
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2		—	—
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2		—	—
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2		—	—
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2		—	—
5.	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	—		—	—
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2		Art. 180, inciso I	2
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2		—	—
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2		—	—
5.04	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	2		—	—
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2		—	—
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2		—	—
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2		—	—
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2		Art. 180, inciso I	2
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2		—	—
6.	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	—		—	—
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2		Art. 180, inciso I	2
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2		Art. 180, inciso I	2
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2		Art. 180, inciso I	2
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2		Art. 180, inciso I	2
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2		—	—
7.	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	—		—	—



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2		Art. 180, inciso I	2
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2	SIM	Art. 180, inciso I	2
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2		Art. 180, inciso I	2
7.04	Demolição.	2	SIM	Art. 180, inciso I	2
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2	SIM	—	—
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2		Art. 180, inciso I	2
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2		Art. 180, inciso I	2
7.08	Calafetação.	2		Art. 180, inciso I	2
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2	SIM	—	—
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2	SIM	—	—
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2		Art. 180, inciso I	2
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3	SIM	—	—
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2		Art. 180, inciso I	2
7.14	—	—			—
7.15	—	—			—
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	2	SIM	Art. 180, inciso I	2
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2	SIM	—	—
7.18	Limpeza e dragagem de rios, canais, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2		—	—
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2	SIM	Art. 180, inciso I	2
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5		Art. 180, inciso I	5
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5		Art. 180, inciso I	5
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5		—	—
8.	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	—		Art. 180, inciso I	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2		—	—



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2		Art. 180, inciso I	2
9.	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	—		—	—
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <i>apart-service</i> condominiais, <i>flat</i> , apart-hotéis, hotéis-residência, <i>residence-service</i> , <i>suite service</i> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2		—	—
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5		Art. 180, inciso I	5
9.03	Guias de turismo.	2		Art. 180, inciso I	2
10.	Serviços de intermediação e congêneres.	—		—	—
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2		Art. 180, inciso I	2
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2		Art. 180, inciso I	2
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2		Art. 180, inciso I	2
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (<i>leasing</i>), de franquia (<i>franchising</i>) e de faturização (<i>factoring</i>).	2		Art. 180, inciso I	2
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2		Art. 180, inciso I	2
10.06	—	—	—	—	—
10.07	Agenciamento de notícias.	2		Art. 180, inciso I	2
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2		Art. 180, inciso I	2
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2		Art. 180, inciso I	2
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2		—	—
11.	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	—		—	—
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3	SIM	—	—
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3	SIM	—	—
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3		—	—
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3	SIM	—	—
12.	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	—		—	—
12.01	Espetáculos teatrais.	2	SIM	—	—
12.02	Exibições cinematográficas.	2	SIM	—	—
12.03	Espetáculos circenses.	2		—	—
12.04	Programas de auditório.	2	SIM	—	—
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3		—	—
12.06	Boates, <i>taxi-dancing</i> e congêneres.	5		—	—
12.07	Shows, <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5	SIM	—	—
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2	SIM	—	—
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5	SIM	—	—



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

12.10	Corridas e competições de animais.	5		—	—
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5		—	—
12.12	Execução de música.	2		Art. 180, inciso I	2
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, <i>ballet</i> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5		Art. 180, inciso I	5
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5	SIM	Art. 180, inciso I	5
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5	SIM	—	—
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5	SIM	Art. 180, inciso I	5
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5	SIM	Art. 180, inciso I	5
13.	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	2		—	—
13.01		—	—	—	—
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2		Art. 180, inciso I	2
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2		Art. 180, inciso I	2
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2		Art. 180, inciso I	2
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia.	2		—	—
14.	Serviços relativos a bens de terceiros.	—	—	—	—
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2		Art. 180, inciso I	2
14.02	Assistência técnica.	3		Art. 180, inciso I	3
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2		Art. 180, inciso I	2
14.04	Recaptação ou regeneração de pneus.	2		—	—
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3		Art. 180, inciso I	3
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3		Art. 180, inciso I	3
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3		Art. 180, inciso I	3
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2		Art. 180, inciso I	2
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2		Art. 180, inciso I	2
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2		Art. 180, inciso I	2
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2		Art. 180, inciso I	2
14.12	Funilaria e lanternagem.	2		—	—
14.13	Carpintaria e serralheria.	2		—	—



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	—		—	—
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5		—	—
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5		—	—
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5		—	—
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5		—	—
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5		—	—
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5		—	—
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5		—	—
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5		—	—
15.09	Arrendamento mercantil (<i>leasing</i>) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (<i>leasing</i>).	5		—	—
15.10	<i>Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.</i>	2		—	—
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5		—	—
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5		—	—
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5		—	—



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5		—	—
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5		—	—
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5		—	—
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5		—	—
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	3		—	—
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	—		—	—
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	2		Art. 180, inciso I	2
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	—		—	—
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2		Art. 180, inciso I	2
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2		Art. 180, inciso I	2
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3		Art. 180, inciso I	3
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5		Art. 180, inciso I	5
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5	SIM	Art. 180, inciso I	5
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5		Art. 180, inciso I	5
17.07		—	—	—	—
17.08	Franquia (franchising).	3		—	—
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5		Art. 180, inciso I	5
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5	SIM	Art. 180, inciso I	5
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3		Art. 180, inciso I	3
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3		Art. 180, inciso I	3
17.13	Leilão e congêneres.	5		Art. 180, inciso I	5
17.14	Advocacia.	2		Art. 180, inciso I	2
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2		—	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

17.16	Auditoria.	5		Art. 180, inciso I	5
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5		Art. 180, inciso I	5
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5		Art. 180, inciso I	5
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2		Art. 180, inciso I	2
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	3		Art. 180, inciso I	3
17.21	Estatística.	5		Art. 180, inciso I	5
17.22	Cobrança em geral.	2		Art. 180, inciso I	2
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3		Art. 180, inciso I	3
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2		Art. 180, inciso I	2
18.	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	—		—	—
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5		Art. 180, inciso I	5
19.	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	—		—	—
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5		—	5
20.	Serviços de terminais rodoviários.	—		—	—
20.01	—	—	—	—	—
20.02	Serviços de utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5	SIM	—	—
20.03	Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5	SIM	—	—
21.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	—		—	—
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	nihil*		—	—
22.	Serviços de exploração de rodovia.	—		—	—
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3		—	—
23.	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	—		—	—
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3		Art. 180, inciso I	3

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000

Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, <i>banners</i> , adesivos e congêneres.	—			
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, <i>banners</i> , adesivos e congêneres.	3		Art. 180, inciso I	3
25.	Serviços funerários.	—			
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3			
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3			
25.03	Planos ou convênio funerários.	5			
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3			
26.	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <i>courrier</i> e congêneres.	—			
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <i>courrier</i> e congêneres.	2			
27.	Serviços de assistência social.	—			
27.01	Serviços de assistência social.	2		Art. 180, inciso I	2
28.	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	—			
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5		Art. 180, inciso I	5
29.	Serviços de biblioteconomia.	—			
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2		Art. 180, inciso I	2
30.	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	—			
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2		Art. 180, inciso I	2
31.	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	—			
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	4		Art. 180, inciso I	4
32.	Serviços de desenhos técnicos.	—			
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3		Art. 180, inciso I	3
33.	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	—			
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5		Art. 180, inciso I	5
34.	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	—			
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5		Art. 180, inciso I	5
35.	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	—			
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2		Art. 180, inciso I	2
36.	Serviços de meteorologia.	—			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro
Itatiaiuçu - Minas Gerais - CEP 35685-000
Telefax: (0xx31) 3572 - 1244 / e-mail: af.pmi@primeisp.com.br

36.01	Serviços de meteorologia.	5		Art. 180, inciso I	5
37.	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	—		—	—
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5		Art. 180, inciso I	5
38.	Serviços de museologia.	—		—	—
38.01	Serviços de museologia.	2		Art. 180, inciso I	2
39.	Serviços de ourivesaria e lapidação.	—		—	—
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5		Art. 180, inciso I	5
40.	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	—		—	—
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3		Art. 180, inciso I	3